SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003405-44.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Motomu Shirota e outro
Requerido: Carlos Tsutomu Shirota

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de fls. 203, nestes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de <u>CARLOS</u> <u>TSUTOMU SHIROTA</u>, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento, bem como mandado de levantamento dos depósitos judiciais constante dos autos.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada dos instrumentos.

P.R.Int.

São Carlos, 29 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA